



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP– N°005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 07 de Dezembro, – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá – Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF: 12.095.721/0001-01,, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais exigências aplicáveis e cláusulas estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/08/2024

Horário: 10:01 (Horario de Brasília – DF)

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.** conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O órgão gerenciador será **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA.**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.O cadastro deverá ser feito no Portal, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

5.2 Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.3 Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.4 Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta com validade de noventa dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.5 conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital sob pena de desclassificação.

5.6 O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.7 Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.8 Será desclassificada a proposta que conter valor acima do valor referência.

5.9 O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame;

5.10 Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada seguintes declarações:

5.11 De inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. Da identidade do declarante.

5.12 Autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

5.13 De que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.14 Declarar fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

5.15 que concorda com os termos do edital.

5.16 que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

5.17 que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.18 que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.19 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

5.20 De que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

5.21 De que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DAS PROPOSTAS.

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,2 (DOIS CENTAVOS)**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONFORME OS SEGUINTE CADASTROS E DOCUMENTOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; Acompanhada da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado sede da licitante, juntamente com a certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do estado sede da licitante.

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa;

9.9.8. aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada e Certidão do órgão gerenciador da ata;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Acompanhada da certidão negativa de (nada consta) na distribuições (Ações de falência e recuperação judiciais) originárias do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade Nacional da sede da licitante, em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não consta no documento através do sítio do Tribunal Regional Federal.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP) e CND (Certidão Negativa de Débitos), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, contendo número, validade, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada e Certidão específica de documentos arquivados, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura presente certame.; As certidões da Jucepa aludidas nesse paragrafo, pode ser substituída pela certidão de inteiro teor de todos os documentos registrados.

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercício financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015) bem como as certidões da JUCEPA, constante no item 9.10.2;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

= _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG Ativo Total

= _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC Passivo Circulante

= _____

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico- financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, exceto para microempreendedor individual (MEI) que poderá comprovar mediante CCMEI

9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação de compromissos assumidos (caso houver), por meio de declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. O pregoeiro se reserva a fazer diligência sobre este documento, caso haja necessidade. Para as licitantes que não possuir compromissos assumidos, deverá encaminhar a declaração que não possui, devidamente assinada pelo representante legal.

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas, exceto para MEI

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

9.12. Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes).

9.13. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.14. Alvará de Funcionamento anual.

9.15. Licença Municipal de Vigilância Sanitária.

9.16. Certidão expedida pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia, juntamente com diploma do farmacêutico.

9.17. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) para Medicamentos.

9.18. Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede;

9.19. Autorização/Certidão/Licença de operação, ou dispensa expedida pela secretária de meio ambiente ou órgão responsável municipal ou regional.

9.20. Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização, Desratização e Descupinização. Acompanhado do Laudo de Execução.

9.21. Comprovação de que é adimplente com o município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Os interessados deverão requerer no e-mail ad.curua@gmail.com com o prazo de entrega de até 48h pós a solicitação para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

Paragrafo Único: A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) de acordo com § 1º e § 4º Art. 58 da Lei nº 14.133/21. Esta administração opta pelo caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e conforme § 1º I inciso do Art. 96 da Lei 14.133/21. O Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverá ser depositada na Conta Corrente disponível no qual informará a conta corrente a ser creditada, dados esse a serem solicitados através de e-mail: cplcurua@gmail.com, devendo o comprovante estar contido na Proposta de Preço.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Pará e/ou da União, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2.
20.3. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Curuá - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: [Prefeitura Municipal de Curuá – Pará – Governo 2021 – 2024](#) e www.tcm.pa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Curuá/PA, 05 de agosto de 2024

ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos normais, controlados do elenco da assistência farmacêutica básica, medicamentos padrão e outros direcionados para atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	80000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80000	COMPRIMIDO
3	ACIDO VALPROICO 250 MG	8000	COMPRIMIDO
4	ACIDO VALPROICO 500 MG	15000	COMPRIMIDO
5	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	500	FRASCO
6	ALBENDAZOL 400 MG	5000	COMPRIMIDO
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML	3000	FRASCO
8	AMOXICILINA 50MG/ML	1000	FRASCO
9	AMOXICILINA 500MG	25000	COMPRIMIDO
10	BENSILATO ANLÓDIPINO 10 MG	20000	COMPRIMIDO
11	BENSILATO ANLÓDIPINO 5 MG	15000	COMPRIMIDO
12	ATENOLOL 100MG	3000	COMPRIMIDO
13	ATENOLOL 50 MG	30000	COMPRIMIDO
14	AZITROMICINA 500MG	8000	COMPRIMIDO
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – VIDRO	5000	FRASCO
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1000	AMPOLA
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500	AMPOLA
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	800	FRASCO
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	100	FRASCO
20	CAPTOPRIL 25MG	8000	COMPRIMIDO
21	CARBAMAZEPINA 200MG	60000	COMPRIMIDO
22	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	2500	FRASCO
23	CARBAMAZEPINA 400 MG	10000	COMPRIMIDO
24	CARBONATO DE LITIO 300MG	5000	COMPRIMIDO
25	CAVERDILOL 12,25 MG	5000	COMPRIMIDO
26	CAVERDILOL 3,125 MG	5000	COMPRIMIDO
27	CAVERDILOL 6,25 MG	5000	COMPRIMIDO
28	CEFALEXINA 500 MG	30000	COMPRIMIDO
29	CEFALEXINA 250MG/5 ML 100ML	2500	FRASCO
30	CEFTRIAXONA 1G	2000	AMPOLA
31	CIPROFLOXACINO 500MG	20000	COMPRIMIDO
32	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	500	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

33	CLORETO DE POTASSIO 10ML INJETAVEL	500	AMPOLA
34	CLORETO DE SODIO 0,9 % DE 10 ML	5	CAIXA
35	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	20000	COMPRIMIDO
36	BIPERIDENO 2MG	1000	COMPRIMIDO
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3000	COMPRIMIDO
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO
39	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5000	COMPRIMIDO
40	ESPIRONOLACTONA100 M	1000	COMPRIMIDO
41	FLUOXETINA 20 MG	20000	COMPRIMIDO
42	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%	100	BISNAGA
43	LIDOCAINA 2% - 20ML	500	FRASCO
44	METIFORMINA 850MG	100000	COMPRIMIDO
45	METIFORMINA 500 MG	50000	COMPRIMIDO
46	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL	3000	AMPOLA
47	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML	1000	FRASCO
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	1000	COMPRIMIDO
49	PROMETAZINA 25 MG	5000	AMPOLA
50	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	8000	COMPRIMIDO
51	RANITIDINA 25 MG/ML	3000	AMPOLA
52	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	1000	FRASCO
53	DEXAMETASONA 5MG/ML	10000	AMPOLA
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10 G	2000	CREME
55	DIAZEPAN 5MG	5000	COMPRIMIDO
56	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML	500	AMPOLA
57	DIGOXINA 0,25MG	1000	COMPRIMIDO
58	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	1000	COMPRIMIDO
59	DIPIRONA 500MG/ML	4000	AMPOLA
60	DIPIRONA GTS 10ML	5000	FRASCO
61	DIPIRONA 500MG COMP	100000	COMPRIMIDO
62	EPINEFRINA 1MG/ML	500	AMPOLA
63	FENTOINA 100MG	5000	COMPRIMIDO
64	FENOBARBITAL 100MG	50000	COMPRIMIDO
65	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1000	FRASCO
66	FENOBARBITAL INJETÁVEL DE 100MG/ML	100	AMPOLA
67	FLUCONAZOL 150MG	10000	COMPRIMIDO
68	FUROSEMIDA 40MG	30000	COMPRIMIDO
69	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	1000	AMPOLA
70	GLIBENCLAMIDA 5MG.	50000	COMPRIMIDO
71	HALOPERIDOL 1MG	5000	COMPRIMIDO
72	HALDOL 5MG/ML	100	AMPOLA
73	HALOPERIDOL 5MG	3000	COMPRIMIDO
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	2000	FRASCO
76	IBUPROFENO SUS. ORAL 20MG/ML	2000	FRASCO
77	IBUPROFENO 600MG	50000	COMPRIMIDO
78	IBUPROFENO 300 MG	5000	COMPRIMIDO
79	IVERMECTINA 6MG	10000	COMPRIMIDO
80	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG	10000	COMPRIMIDO
81	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	2000	COMPRIMIDO
82	LORATADINA 1MG/ML	1500	VIDRO
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	150000	COMPRIMIDO
84	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	800	FRASCO
85	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	1500	COMPRIMIDO
86	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	10000	COMPRIMIDO
87	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	10000	COMPRIMIDO
88	METILDOPA 250MG	5000	COMPRIMIDO
89	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% 50G	500	BISNAGA
90	METRONIDAZOL 250MG	30000	COMPRIMIDO
91	METRONIDAZOL 400 MG	8000	COMPRIMIDO
92	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20	1000	COMPRIMIDO
93	NIFEDIPINO 10 MG	25000	COMPRIMIDO
94	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G)	500	CREME VAGINAL
95	NITROFURANTOINA 100MG	5000	CAPSULA
96	ÓLEO MINERAL 100ML - SUP. ORAL	500	FRASCO
97	OMEPRAZOL 20 MG	5000	COMPRIMIDO
98	PARACETAMOL 500MG	5000	COMPRIMIDO
99	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/15ML	2000	FRASCO
100	PREDNISONA 5MG	5000	COMPRIMIDO
101	PREDNISONA 20MG	5000	COMPRIMIDO
102	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	2500	UNIDADES
103	SINVASTATINA 20 MG	5000	COMPRIMIDO
104	SINVASTATINA 40 MG	5000	COMPRIMIDO
105	HIDROCORTISONA 100MG	1000	AMPOLA
106	HIDROCORTISONA 500MG	5000	AMPOLA
107	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE	10	POTE
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	15000	COMPRIMIDO
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1000	FRASCO
110	SULFATO DE SABUTAMOL 100MIDROGRAMAS/ML	100	AEROSSOL ORAL
111	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	2000	VIDRO
112	SULFATO FERROSO 40 MG	150000	COMPRIMIDO
113	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA</i>	400	CAIXA
114	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 250ML CADA</i>	100	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML <i>ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 100 FRASCOS De 100ML CADA</i>	100	CAIXA
116	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA.</i>	100	CAIXA
117	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS COM 500ML CADA</i>	100	CAIXA
118	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS COM 500ML CADA</i>	100	CAIXA
119	ATENOLOL 25 MG	1000	COMPRIMIDO
120	SALBUTAMOL XPE. 120ML	1000	FRASCO
121	CINARAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO
122	CINARIZINA 75MG	3000	COMPRIMIDO
123	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	80000	COMPRIMIDO
124	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	10000	COMPRIMIDO
125	NIFIDIPINO 20 MG	40000	COMPRIMIDO
126	NIMESULIDA	15000	COMPRIMIDO
127	SECNIDAZOL 1000MG	2000	COMPRIMIDO
128	DIMETICONA 40MG	10000	COMPRIMIDO
129	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	500	AMPOLA
130	ÁGUA DESTILADA 10ML	1000	AMPOLA
131	AMINOFILINA 24 MG /ML	100	AMPOLA
132	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML	1000	AMPOLA
133	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETAVEL	10000	AMPOLA
134	DICLOFENACO SODIO 75 MG	10000	AMPOLA
135	ESCOPOLAMINA COMPOSTA	10000	AMPOLA
136	ESCOPOLAMINA SIMPLES	5000	AMPOLA
137	GLICOSE 25% INJETAVEL	1000	AMPOLA
138	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	300	AMPOLA
139	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100 ML	500	FRASCO
140	VITAMINA C - INJETAVEL	10000	AMPOLA
141	VITAMINA "K" INJETAVEL 10MG	500	AMPOLA
142	CEFALOTINA 1G	1000	AMPOLA
143	OCITOCINA 5UI	300	AMPOLA
144	HALOPERIDOL 2MG	5000	COMPRIMIDO
145	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	500	AMPOLA
146	TENOXICAN 20 MG INJ.	500	AMPOLA
147	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO	2000	FRASCO
148	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO	2000	FRASCO
149	COMPLEXO B SUSPENSÃO	1000	FRASCO
150	FENOTEROL GOTAS	150	FRASCO
151	CETOCONAZOL CREME 30G	1000	BISNAGA
152	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	100	BISNAGA
153	NEOMICINA + BACITRACINA CR.	1000	BISNAGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

154	NISTANTINA CREME VAGINAL	700	BISNAGA
155	ÁGUA DESTILADA 500 ML	500	FRASCO
156	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UNIDADE
157	DACTIL OB	500	COMPRIMIDO
158	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML	1000	AMPOLA
159	CIMETIDINA 150 mg/ml	2000	AMPOLA
160	MANITOL 20% 250 ML	200	FRASCOS
161	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 5% - 500ML	500	FRASCOS
162	ESCITALOPRAM 10 MG	3000	COMPRIMIDO
163	MIDAZOLAM 5MG/ML	50	AMPOLA
164	SUCCINILCOLINA 100MG/ML	50	AMPOLA
165	ETOMIDATO 2MG/ML	50	AMPOLA
166	NORADRENALINA 4ML	50	AMPOLA
167	NITROGLICERINA	50	AMPOLA
168	HEPARINA NÃO FRACIONDA	50	AMPOLA
169	FENOBARBITAL 100MG/2ML	100	AMPOLA
170	FENTOINA 50MG/ML	100	AMPOLA
171	HIDRALAZINA 20MG/ML	200	AMPOLA
172	CLOPIDROGREL 75MG	5000	COMPRIMIDO

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos descritos neste termo de referência desempenha um papel crucial no sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA, sendo insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde, em conformidade com o princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde, realizadas nas Unidades de Saúde gerenciadas por esta Secretaria, demanda o uso adequado e oportuno de medicamentos. Estes são frequentemente determinantes para a obtenção de resultados favoráveis aos pacientes, influenciando diretamente na eficácia dos tratamentos oferecidos.

É imperativo que se forme um estoque de segurança desses medicamentos, além de viabilizar o registro de preços, para garantir a continuidade e regularidade no abastecimento das unidades de saúde mencionadas. Sem essa medida, as Unidades Básicas de Saúde enfrentariam dificuldades significativas em operacionalizar seus atendimentos, comprometendo a qualidade e a excelência dos serviços prestados aos usuários do SUS.

A inclusão de medicamentos sujeitos a controle especial nesta aquisição é essencial para assegurar o tratamento medicamentoso contínuo e ininterrupto aos pacientes em acompanhamento pelo SUS. A falta desses medicamentos na rede municipal poderia resultar na interrupção de tratamentos em curso, prejudicando a saúde e o bem-estar dos pacientes mais vulneráveis.

Portanto, a presente licitação visa não apenas atender às necessidades básicas de abastecimento de medicamentos, mas também fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

às demandas crescentes por serviços de saúde, assegurando assim o acesso universal e equitativo aos cuidados necessários à população assistida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A lista detalhada dos medicamentos, incluindo dosagem, forma farmacêutica, apresentação e quantidade estimada, está disponível no Anexo I deste termo de referência.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA, conforme cronograma de entregas a ser acordado entre as partes.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até o local de entrega, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

4.3. Todos os medicamentos deverão ter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínimo de 60% de sua validade no ato da entrega.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção da empresa será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critérios de julgamento baseados no menor preço por item.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para entrega dos medicamentos será estipulado no contrato a ser firmado entre as partes, considerando as necessidades de cada unidade de saúde.

6.2. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora do certame, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e atesto de recebimento pelos responsáveis da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os medicamentos sejam entregues conforme especificado.

7.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à aquisição, transporte e armazenamento de medicamentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

8.1. Este termo de referência não vincula a administração a contratar, podendo ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante ato formal devidamente justificado.

8.2. As dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste termo serão dirimidas na forma da legislação vigente.

Curuá/Pa, 04 de julho de 2024

ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Objeto:** Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade e justificar a aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Segue abaixo a relação dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	80000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80000	COMPRIMIDO
3	ACIDO VALPROICO 250 MG	8000	COMPRIMIDO
4	ACIDO VALPROICO 500 MG	15000	COMPRIMIDO
5	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	500	FRASCO
6	ALBENDAZOL 400 MG	5000	COMPRIMIDO
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML	3000	FRASCO
8	AMOXICILINA 50MG/ML	1000	FRASCO
9	AMOXICILINA 500MG	25000	COMPRIMIDO
10	BENSILATO ANLÓDIPINO 10 MG	20000	COMPRIMIDO
11	BENSILATO ANLÓDIPINO 5 MG	15000	COMPRIMIDO
12	ATENÓLÓL 100MG	3000	COMPRIMIDO
13	ATENÓLÓL 50 MG	30000	COMPRIMIDO
14	AZITROMICINA 500MG	8000	COMPRIMIDO
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – VIDRO	5000	FRASCO
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1000	AMPOLA
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500	AMPOLA
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	800	FRASCO
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	100	FRASCO
20	CAPTOPRIL 25MG	8000	COMPRIMIDO
21	CARBAMAZEPINA 200MG	60000	COMPRIMIDO
22	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	2500	FRASCO
23	CARBAMAZEPINA 400 MG	10000	COMPRIMIDO
24	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	5000	COMPRIMIDO
25	CAVERDIÓL 12,25 MG	5000	COMPRIMIDO
26	CAVERDIÓL 3,125 MG	5000	COMPRIMIDO
27	CAVERDIÓL 6,25 MG	5000	COMPRIMIDO
28	CEFALEXINA 500 MG	30000	COMPRIMIDO
29	CEFALEXINA 250MG/5 ML 100ML	2500	FRASCO
30	CEFTRIAXONA 1G	2000	AMPOLA
31	CIPROFLOXACINO 500MG	20000	COMPRIMIDO
32	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	500	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

33	CLORETO DE POTASSIO 10ML INJETAVEL	500	AMPOLA
34	CLORETO DE SODIO 0,9 % DE 10 ML	5	CAIXA
35	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	20000	COMPRIMIDO
36	BIPERIDENO 2MG	1000	COMPRIMIDO
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3000	COMPRIMIDO
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO
39	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5000	COMPRIMIDO
40	ESPIRONOLACTONA100 M	1000	COMPRIMIDO
41	FLUOXETINA 20 MG	20000	COMPRIMIDO
42	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%	100	BISNAGA
43	LIDOCAINA 2% - 20ML	500	FRASCO
44	METIFORMINA 850MG	100000	COMPRIMIDO
45	METIFORMINA 500 MG	50000	COMPRIMIDO
46	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL	3000	AMPOLA
47	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML	1000	FRASCO
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	1000	COMPRIMIDO
49	PROMETAZINA 25 MG	5000	AMPOLA
50	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	8000	COMPRIMIDO
51	RANITIDINA 25 MG/ML	3000	AMPOLA
52	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	1000	FRASCO
53	DEXAMETASONA 5MG/ML	10000	AMPOLA
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10 G	2000	CREME
55	DIAZEPAN 5MG	5000	COMPRIMIDO
56	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML	500	AMPOLA
57	DIGOXINA 0,25MG	1000	COMPRIMIDO
58	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	1000	COMPRIMIDO
59	DIPIRONA 500MG/ML	4000	AMPOLA
60	DIPIRONA GTS 10ML	5000	FRASCO
61	DIPIRONA 500MG COMP	100000	COMPRIMIDO
62	EPINEFRINA 1MG/ML	500	AMPOLA
63	FENITOINA 100MG	5000	COMPRIMIDO
64	FENOBARBITAL 100MG	50000	COMPRIMIDO
65	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1000	FRASCO
66	FENOBARBITAL INJETÁVEL DE 100MG/ML	100	AMPOLA
67	FLUCONAZOL 150MG	10000	COMPRIMIDO
68	FUROSEMIDA 40MG	30000	COMPRIMIDO
69	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	1000	AMPOLA
70	GLIBENCLAMIDA 5MG.	50000	COMPRIMIDO
71	HALOPERIDOL 1MG	5000	COMPRIMIDO
72	HALDOL 5MG/ML	100	AMPOLA
73	HALOPERIDOL 5MG	3000	COMPRIMIDO
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	2000	FRASCO
76	IBUPROFENO SUS. ORAL 20MG/ML	2000	FRASCO
77	IBUPROFENO 600MG	50000	COMPRIMIDO
78	IBUPROFENO 300 MG	5000	COMPRIMIDO
79	IVERMECTINA 6MG	10000	COMPRIMIDO
80	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG	10000	COMPRIMIDO
81	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	2000	COMPRIMIDO
82	LORATADINA 1MG/ML	1500	VIDRO
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	150000	COMPRIMIDO
84	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	800	FRASCO
85	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	1500	COMPRIMIDO
86	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	10000	COMPRIMIDO
87	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	10000	COMPRIMIDO
88	METILDOPA 250MG	5000	COMPRIMIDO
89	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% 50G	500	BISNAGA
90	METRONIDAZOL 250MG	30000	COMPRIMIDO
91	METRONIDAZOL 400 MG	8000	COMPRIMIDO
92	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20	1000	COMPRIMIDO
93	NIFEDIPINO 10 MG	25000	COMPRIMIDO
94	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G)	500	CREME VAGINAL
95	NITROFURANTOINA 100MG	5000	CAPSULA
96	ÓLEO MINERAL 100ML - SUP. ORAL	500	FRASCO
97	OMEPRAZOL 20 MG	5000	COMPRIMIDO
98	PARACETAMOL 500MG	5000	COMPRIMIDO
99	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/15ML	2000	FRASCO
100	PREDNISONA 5MG	5000	COMPRIMIDO
101	PREDNISONA 20MG	5000	COMPRIMIDO
102	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	2500	UNIDADES
103	SINVASTATINA 20 MG	5000	COMPRIMIDO
104	SINVASTATINA 40 MG	5000	COMPRIMIDO
105	HIDROCORTISONA 100MG	1000	AMPOLA
106	HIDROCORTISONA 500MG	5000	AMPOLA
107	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE	10	POTE
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	15000	COMPRIMIDO
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1000	FRASCO
110	SULFATO DE SABUTAMOL 100MIDROGRAMAS/ML	100	AEROSSOL ORAL
111	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	2000	VIDRO
112	SULFATO FERROSO 40 MG	150000	COMPRIMIDO
113	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA</i>	400	CAIXA
114	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 250ML CADA</i>	100	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML <i>ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 100 FRASCOS De 100ML CADA</i>	100	CAIXA
116	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA.</i>	100	CAIXA
117	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS COM 500ML CADA</i>	100	CAIXA
118	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS COM 500ML CADA</i>	100	CAIXA
119	ATENOLOL 25 MG	1000	COMPRIMIDO
120	SALBUTAMOL XPE. 120ML	1000	FRASCO
121	CINARAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO
122	CINARIZINA 75MG	3000	COMPRIMIDO
123	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	80000	COMPRIMIDO
124	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	10000	COMPRIMIDO
125	NIFIDIPINO 20 MG	40000	COMPRIMIDO
126	NIMESULIDA	15000	COMPRIMIDO
127	SECNIDAZOL 1000MG	2000	COMPRIMIDO
128	DIMETICONA 40MG	10000	COMPRIMIDO
129	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	500	AMPOLA
130	ÁGUA DESTILADA 10ML	1000	AMPOLA
131	AMINOFILINA 24 MG /ML	100	AMPOLA
132	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML	1000	AMPOLA
133	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETAVEL	10000	AMPOLA
134	DICLOFENACO SODIO 75 MG	10000	AMPOLA
135	ESCOPOLAMINA COMPOSTA	10000	AMPOLA
136	ESCOPOLAMINA SIMPLES	5000	AMPOLA
137	GLICOSE 25% INJETAVEL	1000	AMPOLA
138	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	300	AMPOLA
139	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100 ML	500	FRASCO
140	VITAMINA C - INJETAVEL	10000	AMPOLA
141	VITAMINA "K" INJETAVEL 10MG	500	AMPOLA
142	CEFALOTINA 1G	1000	AMPOLA
143	OCITOCINA 5UI	300	AMPOLA
144	HALOPERIDOL 2MG	5000	COMPRIMIDO
145	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	500	AMPOLA
146	TENOXICAN 20 MG INJ.	500	AMPOLA
147	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO	2000	FRASCO
148	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO	2000	FRASCO
149	COMPLEXO B SUSPENSÃO	1000	FRASCO
150	FENOTEROL GOTAS	150	FRASCO
151	CETOCONAZOL CREME 30G	1000	BISNAGA
152	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	100	BISNAGA
153	NEOMICINA + BACITRACINA CR.	1000	BISNAGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

154	NISTANTINA CREME VAGINAL	700	BISNAGA
155	ÁGUA DESTILADA 500 ML	500	FRASCO
156	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UNIDADE
157	DACTIL OB	500	COMPRIMIDO
158	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML	1000	AMPOLA
159	CIMETIDINA 150 mg/ml	2000	AMPOLA
160	MANITOL 20% 250 ML	200	FRASCOS
161	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 5% - 500ML	500	FRASCOS
162	ESCITALOPRAM 10 MG	3000	COMPRIMIDO
163	MIDAZOLAM 5MG/ML	50	AMPOLA
164	SUCCINILCOLINA 100MG/ML	50	AMPOLA
165	ETOMIDATO 2MG/ML	50	AMPOLA
166	NORADRENALINA 4ML	50	AMPOLA
167	NITROGLICERINA	50	AMPOLA
168	HEPARINA NÃO FRACIONDA	50	AMPOLA
169	FENOBARBITAL 100MG/2ML	100	AMPOLA
170	FENTOINA 50MG/ML	100	AMPOLA
171	HIDRALAZINA 20MG/ML	200	AMPOLA
172	CLOPIDROGREL 75MG	5000	COMPRIMIDO

2. Justificativa da Necessidade

A aquisição dos medicamentos descritos neste termo de referência desempenha um papel crucial no sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA, sendo insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde, em conformidade com o princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde, realizadas nas Unidades de Saúde gerenciadas por esta Secretaria, demanda o uso adequado e oportuno de medicamentos. Estes são frequentemente determinantes para a obtenção de resultados favoráveis aos pacientes, influenciando diretamente na eficácia dos tratamentos oferecidos.

É imperativo que se forme um estoque de segurança desses medicamentos, além de viabilizar o registro de preços, para garantir a continuidade e regularidade no abastecimento das unidades de saúde mencionadas. Sem essa medida, as Unidades Básicas de Saúde enfrentariam dificuldades significativas em operacionalizar seus atendimentos, comprometendo a qualidade e a excelência dos serviços prestados aos usuários do SUS.

A inclusão de medicamentos sujeitos a controle especial nesta aquisição é essencial para assegurar o tratamento medicamentoso contínuo e ininterrupto aos pacientes em acompanhamento pelo SUS. A falta desses medicamentos na rede municipal poderia resultar na interrupção de tratamentos em curso, prejudicando a saúde e o bem-estar dos pacientes mais vulneráveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

Portanto, a presente licitação visa não apenas atender às necessidades básicas de abastecimento de medicamentos, mas também fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA às demandas crescentes por serviços de saúde, assegurando assim o acesso universal e equitativo aos cuidados necessários à população assistida.

3. Estimativa de Preço

A estimativa de preço para a aquisição dos medicamentos será elaborada com base em pesquisa de mercado conduzida por banco de preços credenciados, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta etapa é essencial para assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A pesquisa de mercado abrangerá uma análise detalhada dos custos praticados por diferentes fornecedores, levando em consideração aspectos como qualidade dos produtos, condições de entrega e formas de pagamento. Essa metodologia visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente e competitiva, promovendo a seleção dos medicamentos mais adequados às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA.

A estimativa de preço final dos itens a serem licitados foi elaborada com base nos resultados detalhados de pesquisa de mercado, assegurando assim uma gestão financeira responsável e alinhada aos princípios de eficiência e transparência exigidos pela legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
3	ACIDO VALPROICO 250 MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
4	ACIDO VALPROICO 500 MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
5	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	500	FRASCO	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
6	ALBENDAZOL 400 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML	3000	FRASCO	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
8	AMOXICILINA 50MG/ML	1000	FRASCO	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
9	AMOXICILINA 500MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
10	BENSILATO ANLODIPINO 10 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
11	BENSILATO ANLODIPINO 5 MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 600,00
12	ATENOLOL 100MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
13	ATENOLOL 50 MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
14	AZITROMICINA 500MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – VIDRO	5000	FRASCO	R\$ 11,41	R\$ 57.050,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1000	AMPOLA	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500	AMPOLA	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	800	FRASCO	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	100	FRASCO	R\$ 3,19	R\$ 319,00
20	CAPTOPRIL 25MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 960,00
21	CARBAMAZEPINA 200MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
22	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	2500	FRASCO	R\$ 12,21	R\$ 30.525,00
23	CARBAMAZEPINA 400 MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00
24	CARBONATO DE LITIO 300MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
25	CAVERDILOL 12,25 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 650,00
26	CAVERDILOL 3,125 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 800,00
27	CAVERDILOL 6,25 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 700,00
28	CEFALEXINA 500 MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00
29	CEFALEXINA 250MG/5 ML 100ML	2500	FRASCO	R\$ 14,12	R\$ 35.300,00
30	CEFTRIAXONA 1G	2000	AMPOLA	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
32	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	500	FRASCO	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
33	CLORETO DE POTASSIO 10ML INJETAVEL	500	AMPOLA	R\$ 0,82	R\$ 410,00
34	CLORETO DE SODIO 0,9 % DE 10 ML	5	CAIXA	R\$ 0,50	R\$ 2,50
35	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
36	BIPERIDENO 2MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 560,00
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
39	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
40	ESPIRONOLACTONA 100 M	1000	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
41	FLUOXETINA 20 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
42	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%	100	BISNAGA	R\$ 5,09	R\$ 509,00
43	LIDOCAINA 2% - 20ML	500	FRASCO	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
44	METIFORMINA 850MG	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
45	METIFORMINA 500 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
46	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL	3000	AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

47	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML	1000	FRASCO	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 200,00
49	PROMETAZINA 25 MG	5000	AMPOLA	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00
50	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 560,00
51	RANITIDINA 25 MG/ML	3000	AMPOLA	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
52	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	1000	FRASCO	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
53	DEXAMETASONA 5MG/ML	10000	AMPOLA	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10 G	2000	CREME	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
55	DIAZEPAN 5MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 750,00
56	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML	500	AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
57	DIGOXINA 0,25MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
58	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	1000	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
59	DIPIRONA 500MG/ML	4000	AMPOLA	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
60	DIPIRONA GTS 10ML	5000	FRASCO	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
61	DIPIRONA 500MG COMP	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
62	EPINEFRINA 1MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
63	FENITOINA 100MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
64	FENOBARBITAL 100MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
65	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1000	FRASCO	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
66	FENOBARBITAL INJETÁVEL DE 100MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 5,23	R\$ 523,00
67	FLUCONAZOL 150MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
68	FUROSEMIDA 40MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
69	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	1000	AMPOLA	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
70	GLIBENCLAMIDA 5MG.	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
71	HALOPERIDOL 1MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
72	HALDOL 5MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 5,34	R\$ 534,00
73	HALOPERIDOL 5MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	2000	FRASCO	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
76	IBUPROFENO SUS. ORAL 20MG/ML	2000	FRASCO	R\$ 5,54	R\$ 11.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

77	IBUPROFENO 600MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
78	IBUPROFENO 300 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
79	IVERMECTINA 6MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
80	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
81	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	2000	COMPRIMIDO	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
82	LORATADINA 1MG/ML	1500	VIDRO	R\$ 17,38	R\$ 26.070,00
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
84	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	800	FRASCO	R\$ 9,71	R\$ 7.768,00
85	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	1500	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 315,00
86	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
87	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
88	METILDOPA 250MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
89	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% 50G	500	BISNAGA	R\$ 15,26	R\$ 7.630,00
90	METRONIDAZOL 250MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
91	METRONIDAZOL 400 MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 1,06	R\$ 8.480,00
92	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 680,00
93	NIFEDIPINO 10 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
94	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G)	500	CREME VAGINAL	R\$ 16,77	R\$ 8.385,00
95	NITROFURANTOINA 100MG	5000	CAPSULA	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
96	ÓLEO MINERAL 100ML - SUP. ORAL	500	FRASCO	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00
97	OMEPRAZOL 20 MG	50.00	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
98	PARACETAMOL 500MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
99	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/15ML	2000	FRASCO	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
100	PREDNISONA 5MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
101	PREDNISONA 20MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
102	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	2500	UNIDADES	R\$ 11,13	R\$ 27.825,00
103	SINVASTATINA 20 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
104	SINVASTATINA 40 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
105	HIDROCORTISONA 100MG	1000	AMPOLA	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
106	HIDROCORTISONA 500MG	5000	AMPOLA	R\$ 13,14	R\$ 65.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

107	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE	10	POTE	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1000	FRASCO	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
110	SULFATO DE SABUTAMOL 100MIDROGRAMAS/ML	100	AEROSSOL ORAL	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
111	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	2000	VIDRO	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
112	SULFATO FERROSO 40 MG	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
113	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA</i>	400	CAIXA	R\$ 474,20	R\$ 189.680,00
114	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML <i>ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 40 FRASCOS DE 250ML CADA</i>	100	CAIXA	R\$ 470,66	R\$ 47.066,00
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML <i>ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 100 FRASCOS De 100ML CADA</i>	100	CAIXA	R\$ 536,67	R\$ 53.667,00
116	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA.</i>	100	CAIXA	R\$ 276,57	R\$ 27.657,00
117	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS COM 500ML CADA</i>	100	CAIXA	R\$ 543,25	R\$ 54.325,00
118	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML <i>ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS COM 500ML CADA</i>	100	CAIXA	R\$ 272,79	R\$ 27.279,00
119	ATENOLOL 25 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 150,00
120	SALBUTAMOL XPE. 120ML	1000	FRASCO	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
121	CINARAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
122	CINARIZINA 75MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 11,14	R\$ 33.420,00
123	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	80000	COMPRIMIDO	R\$ 1,90	R\$ 152.000,00
124	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
125	NIFIDIPINO 20 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 33.600,00
126	NIMESULIDA	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
127	SECNIDAZOL 1000MG	2000	COMPRIMIDO	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
128	DIMETICONA 40MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
129	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	500	AMPOLA	R\$ 11,01	R\$ 5.505,00
130	ÁGUA DESTILADA 10ML	1000	AMPOLA	R\$ 0,68	R\$ 680,00
131	AMINOFILINA 24 MG /ML	100	AMPOLA	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
132	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML	1000	AMPOLA	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

133	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETAVEL	10000	AMPOLA	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
134	DICLOFENACO SODIO 75 MG	10000	AMPOLA	R\$ 6,68	R\$ 66.800,00
135	ESCOPOLAMINA COMPOSTA	10000	AMPOLA	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00
136	ESCOPOLAMINA SIMPLES	5000	AMPOLA	R\$ 5,47	R\$ 27.350,00
137	GLICOSE 25% INJETAVEL	1000	AMPOLA	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
138	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	300	AMPOLA	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
139	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100 ML	500	FRASCO	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
140	VITAMINA C - INJETAVEL	10000	AMPOLA	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
141	VITAMINA "K" INJETAVEL 10MG	500	AMPOLA	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
142	CEFALOTINA 1G	1000	AMPOLA	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
143	OCITOCINA 5UI	300	AMPOLA	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
144	HALOPERIDOL 2MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
145	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	500	AMPOLA	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
146	TENOXICAN 20 MG INJ.	500	AMPOLA	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00
147	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO	2000	FRASCO	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
148	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO	2000	FRASCO	R\$ 27,12	R\$ 54.240,00
149	COMPLEXO B SUSPENSÃO	1000	FRASCO	R\$ 46,76	R\$ 46.760,00
150	FENOTEROL GOTAS	150	FRASCO	R\$ 50,47	R\$ 7.570,50
151	CETOCONAZOL CREME 30G	1000	BISNAGA	R\$ 28,33	R\$ 28.330,00
152	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	100	BISNAGA	R\$ 174,82	R\$ 17.482,00
153	NEOMICINA + BACITRACINA CR.	1000	BISNAGA	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
154	NISTANTINA CREME VAGINAL	700	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 10.556,00
155	ÁGUA DESTILADA 500 ML	500	FRASCO	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
156	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UNIDADE	R\$ 7,37	R\$ 368,50
157	DACTIL OB	500	COMPRIMIDO	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
158	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML	1000	AMPOLA	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
159	CIMETIDINA 150 mg/ml	2000	AMPOLA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
160	MANITOL 20% 250 ML	200	FRASCOS	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
161	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 5% - 500ML	500	FRASCOS	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
162	ESCITALOPRAM 10 MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 38,60	R\$ 115.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

163	MIDAZOLAM 5MG/ML	50	AMPOLA	R\$ 7,67	R\$ 383,50
164	SUCCINILCOLINA 100MG/ML	50	AMPOLA	R\$ 60,46	R\$ 3.023,00
165	ETOMIDATO 2MG/ML	50	AMPOLA	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
166	NORADRENALINA 4ML	50	AMPOLA	R\$ 5,74	R\$ 287,00
167	NITROGLICERINA	50	AMPOLA	R\$ 48,96	R\$ 2.448,00
168	HEPARINA NÃO FRACIONDA	50	AMPOLA	R\$ 65,01	R\$ 3.250,50
169	FENOBARBITAL 100MG/2ML	100	AMPOLA	R\$ 8,97	R\$ 897,00
170	FENITOINA 50MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 5,56	R\$ 556,00
171	HIDRALAZINA 20MG/ML	200	AMPOLA	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
172	CLOPIDROGREL 75MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
TOTAL				R\$ 2.419.805,20	

4. Impacto Ambiental

A aquisição de medicamentos pode envolver impactos ambientais relacionados à produção, embalagem, transporte e descarte dos produtos. Para mitigar esses impactos, será considerada a preferência por medicamentos com menor pegada ambiental, como opções de embalagens sustentáveis e fornecedores comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis.

5. Outros Aspectos Relevantes

5.1 Impacto na Saúde Pública:

- A disponibilidade regular de medicamentos contribui para a promoção da saúde pública, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a qualidade de vida dos munícipes de Curuá/PA.

5.2 Economicidade e Eficiência Administrativa:

- A compra planejada e centralizada de medicamentos visa otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.

6. Conclusão

Com base nas considerações apresentadas, é fundamental que a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA proceda com a aquisição dos medicamentos mencionados, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Este estudo técnico preliminar reforça o compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

Curuá/Pa, 04 de julho de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde